

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Listas

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de redactor da língua portuguesa de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 13 de Outubro de 1993:

Candidatos admitidos:

Carlos Manuel Cardoso de Campos;
Chai Teng Lam;
Chan Hao Weng;
Cheng Ha Kan;
Iam Chai Kao;
José Aires Paulo Mota e Reis Pereira;
Mak Pio;
Maria Manuela Rosário Gonçalves;
Olga Maria Fernandes Santos;
Si Tou Wai Kun;
Weng Tong Lam.

As provas de conhecimentos realizar-se-ão no dia 28 de Dezembro de 1993, com início às 9,30 horas, numa das dependências da Assembleia Legislativa, sita no rés-do-chão do Palácio do Governo à Rua da Praia Grande.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 30 de Novembro de 1993. — O Júri. — O Presidente, *Raimundo Arrais do Rosário*, deputado. — Os Vogais, *Luis Nuno Mesquita de Melo*, assessor jurídico — *Maria Isabel Campos Lousã Araújo*, redactora da língua portuguesa principal.

(Custo desta publicação \$ 612,90)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de redactor da língua chinesa de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 13 de Outubro de 1993:

Candidatos admitidos:

Ao Iok I;
Chai Teng Lam;
Chan Ang Mou Guerreiro;
Chan Chi Veng;
Chan Hao Weng;
Chan Hou Kin;
Chan In Leng;
Chan Lai Ieng;
Chan Oi Peng;

Chan Sok Kin;
Chan Tak Chu;
Chan Weng Hou;
Chang Chak Io;
Chang Fung I;
Chao Ioc Ieng;
Cheang Sio Fong;
Cheang Tai Kun;
Cheng Ha Kan;
Cheok Lai Meng;
Cheong Mun Heng;
Cheung Lai Kun;
Chio Im Peng;
Choi Kit;
Choi Pui Leng;
Chu Kam Un;
Chu Kit Chan;
Fan Pak Iong;
Hao Wai Long;
Ho Kam Lin;
Iam Chai Kao;
Ieong Mei San;
Ieong Sau Han;
Iu Iok Leng;
Joaquim Hui, aliás Hui Pak Hang;
Kum Mei Wai Aleda;
Kun Fu Weng;
Kuok Hon Lam;
Lai Vai Meng;
Lai Vai Tac;
Lam Kuan Chi, aliás José Lam;
Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong;
Lam Veng Meng;
Lao Chi Hun;
Lao Keng Kun;
Lao Kin Chong;
Lau Chun Pui;
Lei Chin Wa;
Lei Man Sang;
Lei Sio I;
Leong Ioi Min;
Leong Kit Fun;
Leong Koi Min;
Leong Sio Mui;
Lo Pi, aliás Lo Weng Sek;
Loi Lai Oi;
Lok Sio Kun;
Lon Iok Seong;
Lou Mei Ieng;
Mak Pio;
Ng Cheng;
Pedro Hui, aliás Hui Pak Leng;
Pong Lai Ha;
Pong Sut Mui;
Rose Van;
Si Tou Wai Kun;
Sio Vai Chan;
Suen Kam Man;
Tam Chon Mui;
Tam Kuok Seng;
Tam Sok I;

Tam Weng Keong;
 U Chong Ian;
 U Koi Chi;
 U Lai I;
 Van Tak Meng;
 Vong Hao Fun;
 Vong Van Kio;
 Weng Tong Lam;
 Weng Tou Sit;
 Wong Lai Iun;
 Wong Mei Seng, aliás Catarina Wong;
 Wong Sok Heng;
 Wong Wai Keng.

Candidatos excluídos:

Chan Kam Chuen; *b)*
 Chan Koc Kan; *b)*
 Chang Man I ; *b)*
 Chao Seak San, aliás Tcheou Khang ; *b)*
 Cheang Hong Kuong; *b)*
 Cheang Lai I ; *b)*
 Choi Cheng Cheng; *b)*
 Chon Lai Seong; *b)*
 Chong Un Pan; *b)*
 Fong Kiang Iun; *b)*
 Fong Sok Wa; *b)* e *c)*
 Hoi Iek Fong; *b)*
 Hui Fong Leng; *b)*
 Ieong Hang Kuan; *b)*
 Ieong Sao Man; *b)* e *c)*
 Ieong Sok I; *b)*
 Ieong Weng Kun; *b)*
 Ko Kar Lok Carlos; *b)*
 Kuong Kin Keong, aliás Fong Kim Kheyang; *b)*
 Lai Weng Sai; *b)*
 Lee Lai Kun; *b)*
 Lei Ho; *b)*
 Lei Kit Ieng; *b)*
 Lei Kit Kuan; *b)*
 Leong In Peng, aliás Erica Leong; *b)*
 Lok Ka Iun; *b)*
 Lok Kam Un; *b)*
 Lon Iok Meng; *b)*
 Mok Sek Io; *b)*
 Mok Sek Iun; *b)*
 Ng Sio Han; *b)*
 Ng Sio Hong; *b)*
 Ng Vai Ip; *b)*
 Pang Tak Kuan; *b)*
 Sou Kin Hong; *b)*
 Sou On Peng, aliás Su On Pheng; *a)*
 Tam Sio Han; *b)* e *c)*
 Vong Un Meng; *b)*
 Wong Ho Peng; *b)*
 Wong Kin; *b)*
 Wong Kuok Wai; *a)* e *c)*
 Wong Mei Lei; *c)*
 Yeung Mei Mei . *b)*

- a)* Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas para a admissão ao concurso;
b) Documento comprovativo da equivalência de habilitações legalmente reconhecida;
c) Nota curricular.

As provas de conhecimentos realizar-se-ão no dia 30 de Dezembro de 1993, pelas 9,30 horas, numa das dependências da Universidade de Macau, sita na Colina da Taipa, Taipa.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1993. — O Júri. — O Presidente, *Lau Cheok Va*, deputado. — Os Vogais, *Chui Sai On*, deputado — *Tong Chi Kin*, deputado.

(Custo desta publicação \$ 2 591,50)

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 7, do quadro de pessoal do Serviço de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 17 de Novembro de 1993:

Candidatos admitidos:

José Chu;
 Nuno Fernando Correia Neves Pereira.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1993. — O Presidente do Júri, *António João Siqueira Madeira de Carvalho*. — Os Vogais, *Lídia da Glória Filomena da Luz* — *Lam Pui Iun*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Serviço de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 17 de Novembro de 1993:

Candidato admitido:

Brígida Bento de Oliveira Machado.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM),

Por não ter sido apresentado, dentro do prazo concedido para o efeito, o seguinte:

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1993. — O Presidente do Júri, *António João Siqueira Madeira de Carvalho*. — Os Vogais, *Lídia da Glória Filomena da Luz — Lam Pui Iun*.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Aviso

Faz-se público que, por despacho de 3 de Dezembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso documental, de ingresso, condicionado, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de quarenta e um lugares vagos de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços.

Compete ao intérprete-tradutor de 3.ª classe efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

O intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos em vigor, e goza, para além dos direitos atribuídos aos funcionários públicos em geral, o consignado no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro.

São opositores obrigatórios a este concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro, os alunos que concluíram com aproveitamento o Curso Básico/90, da Escola de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau.

O método de selecção é feito de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Assuntos Chineses, sita na Avenida de Sidónio Pais, edifício «China Plaza», n.ºs 49-51, sobreloja, no prazo de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Virgínia Carlos Alberto, intérprete-tradutora principal.

VOGAIS EFECTIVOS: Paulo Martins Chan, intérprete-tradutor de 2.ª classe; e

Iao Wai Kun, letrado-chefe.

VOGAIS SUPLENTES: Eduardo António de Carvalho, chefe de secção; e

Maria Goreti Cheong Choi, aliás Choi Cheong Veng Tim, letrada principal.

O presente concurso é válido até ao preenchimento dos lugares para que se encontra aberto e rege-se pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, *Lisbio Maria Couto*.

(Custo desta publicação \$ 1 129,40)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Classificativa final dos candidatos à titulação na especialidade de pediatria, após as provas realizadas nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 17 de Novembro de 1993, homologada pela Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, por despacho de 30 de Novembro de 1993:

Lee Pui I	17,7 valores
Wong Fong Ian	17,4 »

Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Listas

Classificativa, a que se referem os artigos 65.º e 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 29 de Setembro de 1993:

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>Classificação final</i>
------------------------------	----------------------------

1.º Alina Siqueira Madeira de Carvalho ...	7,78 valores
2.º Maria João Falcão do Carmo Cordeiro	7,52 »

Nos termos do artigo 68.º do referido Estatuto, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação da mesma.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Dezembro de 1993).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Novembro de 1993. — O Júri. — O Presidente, *Hernâni Machado Duarte*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Maria Isabel Duarte Carregado*, chefe de departamento — *António José Dias Montenegro*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 551,60)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de finanças especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de finanças do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1993:

Candidato admitido:

Bernardo Jorge Cuan, aliás Bernardo Jorge.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Novembro de 1993. — O Júri. — O Presidente, *Hernâni Machado Duarte*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Maria José Casadinho Parrinha Nunes Santos*, chefe de divisão — *Victor Emanuel Botelho dos Santos*, chefe da Repartição de Finanças.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

Definitiva, por ordem alfabética, dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 13 de Outubro de 1993:

Candidatos admitidos:

Ana Maria Pais de Assunção Marques e Sousa;
Benjamim da Rosa;
Elsa Maria Soline Martinho Fonseca;
Fung So Han Ana;
Horácio Augusto de Sousa;
Isabel Campo;
Joana Maria da Silva Luz;
Lam Veng Chi;
Luís José Dias;
Manuel Osório de Oliveira Pacheco;

Maria Antonieta Manhão Jorge Meira;
Natércia Leandro Nogueira;
Rogério Lei Vivanco;
Simplicio Domingos António Pires de Crestejo Lopes;
Un Wai Lam.

Candidato excluído:

Leong Koi Min. a)

a) Por não reunir o requisito de tempo previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1993. — O Júri. — O Presidente, *Victor Emanuel Botelho dos Santos*, chefe da Repartição de Finanças. — Os Vogais Efectivos, *Luís Alberto da Silva*, chefe de secção — *Yen Kuacfu*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 735,40)

Aviso

DESPACHO N.º 15/DIR/93

Considerando o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3/88/M, de 25 de Janeiro, (reestruturação da Direcção dos Serviços de Finanças);

Usando da faculdade que me é conferida pelo artigo 2.º do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 23, da mesma data.

1. São subdelegadas no subdirector dos Serviços, licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, as seguintes competências:

1.1. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos nos capítulos 9 e 12 da tabela de despesa do orçamento geral do Território, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida nos mesmos capítulos, até ao montante de 15 000 patacas;

1.2. Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza.

2. As competências subdelegadas pelo presente despacho, bem como as subdelegadas pelo Despacho n.º 22/DIR/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 21 de Outubro de 1991, são susceptíveis de subdelegação.

3. É revogado o ponto 2 do Despacho n.º 22/DIR/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 21 de Outubro de 1991.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 22 de Novembro de 1993).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Novembro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Listas

Definitiva do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 10 de Novembro de 1993, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau vigente:

Candidato admitido:

Antonieta Pacheco do Rosário Ângelo.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Novembro de 1993. — O Presidente do Júri, *José Gabriel de Oliveira Diogo*, chefe de departamento. — O Vogal Efectivo, *Pedro Simões Rocha Santos*, adjunto-técnico principal — O Vogal Suplente, *Tam Chi Wai*, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Definitiva do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 10 de Novembro de 1993, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau vigente:

Candidato admitido:

Virgílio Filipe da Fátima Rosário.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1993. — O Presidente do Júri, *Oswaldo Nobre de Oliveira Morais*, chefe de departamento. — A Vogal Efectiva, *Maria Ascensão Reis Marques Van Zelst*, chefe de divisão — A Vogal Efectiva, *Cecilia Leung*, técnica superior de informática.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Aviso

Relativamente ao anúncio de abertura do concurso para a arrematação da empreitada de «Repavimentação e drenagem da Avenida da Amizade — 2.ª fase» foi incorrectamente indicado, por lapso desta Direcção de Serviços, o tipo de empreitada.

Assim, onde se lê:

«Tipo de empreitada: por preço global»

deverá ler-se:

«Tipo de empreitada: por série de preços».

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1993. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

土地工務運輸司

通告

有關友誼大馬路排水及路面重鋪第二期工程招標的佈告有如下的修正:

— 承判類別應以單價計算而不是以總價承包。

一九九三年十二月六日於澳門土地工務運輸司

司長 麥民利

(Custo desta publicação \$ 525,30)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Dezembro de 1993, se acha aberto concurso para o preenchimento de um lugar de operador de sistemas de fotocomposição principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal gráfico da Imprensa Oficial de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto nos artigos 46.º a 70.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito ao pessoal do quadro da IOM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O presente concurso de prestação de provas, ao abrigo do n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, é aberto para uma vaga, esgotando-se com o seu preenchimento o prazo de validade.

2. Condições de candidatura

Pode candidatar-se o operador de sistemas de fotocomposição de 1.ª classe do grupo de pessoal gráfico da IOM, que reúna os

requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Documentação a apresentar

A admissão ao concurso é feita mediante a apresentação na Secção de Expediente e Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da IOM, sita na Rua da Imprensa Nacional, da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detém, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

O candidato fica dispensado da apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados no respectivo processo individual, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao operador de sistemas de fotocomposição principal do Sector de Fotocomposição da IOM compete:

Controlar e coordenar os diversos sectores que constituem um sistema de fotocomposição: unidades de composição e leitura do texto («video display terminals»), unidade de controlo, unidades de leitura de programas em disco flexível («floppy discs»), unidade de saída e processamento de película ou papel fotográfico;

Efectuar diariamente a ligação do sistema («on line»), introduzindo os programas de hifenização e justificação, assim como as «fonts» específicas para os trabalhos em curso ou a realizar;

Elaborar programas («fonts») de trabalho, a partir de programas específicos do sistema e matrizes de tipos («master fonts») disponíveis;

Preparar o trabalho de fotocomposição, dividindo as obras para composição em «doses» e elaborando os códigos do programa de fotocomposição, de acordo com a «mancha», medida em «cíceros» ou «picas», o corpo, o tipo, o entrelinhamento e as demais características da técnica de composição e do sistema com que opera.

5. Vencimento

À categoria de operador de sistemas de fotocomposição principal, 1.º escalão, corresponde o índice 350 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção e programa

O concurso de prestação de provas práticas tem a duração máxima de três horas.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Ligação de todo o sistema de fotocomposição;

Introdução do programa de hifenização e justificação;

Preparação e codificação de um trabalho para composição; e

Idealização, codificação e execução duma relação de «publicações à venda» para inserção na última página do *Boletim Oficial*.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Arnaldo Nobre Ferreira, chefe do Sector de Fotocomposição.

VOGAIS EFECTIVOS: Lúcio Licínio Creswell de Perestrelo Rosendo, operador de sistemas de fotocomposição especialista; e Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias, chefe da Divisão de Publicações Oficiais.

VOGAIS SUPLENTEs: António Ernesto Silveiro Gomes Martins, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e Beatriz Dias, chefe da Secção de Expediente e Pessoal.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1993. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Dezembro de 1993, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Imprensa Oficial de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito ao pessoal da IOM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 2.ª classe do quadro da IOM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Documentação a apresentar

A admissão é feita mediante a apresentação na Secção de Expediente e Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da

IOM, sita na Rua da Imprensa Nacional, da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O adjunto-técnico de 1.ª classe exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitações académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: António Ernesto Silveiro Gomes Martins, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

VOGAIS EFECTIVOS: Beatriz Dias, chefe da Secção de Expediente e Pessoal; e
Francisco Paula Nunes, chefe da Secção de Contabilidade e Património, substituto.

VOGAIS SUPLENTEs: Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias, chefe da Divisão de Publicações Oficiais; e
Arnaldo Nobre Ferreira, chefe do Sector de Fotocomposição.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1993. —
O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Dezembro de 1993, se acha

aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Imprensa Oficial de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito ao pessoal da IOM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro da IOM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Documentação a apresentar

A admissão é feita mediante a apresentação na Secção de Expediente e Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da IOM, sita na Rua da Imprensa Nacional, da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O oficial administrativo principal exerce funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: António Ernesto Silveiro Gomes Martins, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

VOGAIS EFECTIVOS: Beatriz Dias, chefe da Secção de Expediente e Pessoal; e
Francisco Paula Nunes, chefe da Secção de Contabilidade e Património, substituto.

VOGAIS SUPLENTEs: Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias, chefe da Divisão de Publicações Oficiais; e
Arnaldo Nobre Ferreira, chefe do Sector de Fotocomposição.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1993. —
O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Dezembro de 1993, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Imprensa Oficial de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito ao pessoal da IOM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 1.ª classe do quadro da IOM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Documentação a apresentar

A admissão é feita mediante a apresentação na Secção de Expediente e Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da IOM, sita na Rua da Imprensa Nacional, da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O técnico auxiliar principal, 1.º escalão, realiza funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

5. Vencimento

O técnico auxiliar principal, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias, chefe da Divisão de Publicações Oficiais.

VOGAIS EFECTIVOS: Beatriz Dias, chefe da Secção de Expediente e Pessoal; e
Francisco Paula Nunes, chefe da Secção de Contabilidade e Património, substituto.

VOGAIS SUPLENTEs: Isabel Maria Martins Neto, técnica de 2.ª classe; e
Mário Ângelo Delgado Afonso Fernandes, adjunto-técnico de 1.ª classe.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1993. —
O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Dezembro de 1993, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Imprensa Oficial de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito ao pessoal da IOM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro da IOM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Documentação a apresentar

A admissão é feita mediante a apresentação na Secção de Expediente e Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da IOM, sita na Rua da Imprensa Nacional, da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O segundo-oficial exerce funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: António Ernesto Silveiro Gomes Martins, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

VOGAIS EFECTIVOS: Beatriz Dias, chefe da Secção de Expediente e Pessoal; e Vong Chi Hung, primeiro-oficial.

VOGAIS SUPLENTEs: Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias, chefe da Divisão de Publicações Oficiais; e

Arnaldo Nobre Ferreira, chefe do Sector de Fotocomposição.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1993. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU**Aviso n.º 15/93-AMCM**

Assunto: Taxa de fiscalização das seguradoras.

O n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 6/89/M, de 20 de Fevereiro, prevê que a Autoridade Monetária e Cambial de Macau estabelecerá, por aviso a publicar no mês de Dezembro de cada ano, o valor da taxa de fiscalização a pagar pelas seguradoras, relativamente a esse exercício.

Assim, em conformidade, é fixada em vinte e duas mil e quinhentas patacas a taxa de fiscalização, referente ao ano de 1993, das seguradoras autorizadas a exercer a actividade no Território.

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 23 de Novembro de 1993. — Pel'O Conselho de Administração. — O Presidente, *José Carlos Rodrigues Nunes*. — O Administrador, *António José Félix Pontes*.

澳門貨幣暨匯兌監理署

通告第 一五/九三號——AMCM

事由——保險公司之稽查費

根據二月二十日第六/八九/M 號法令中第六十三條第二款所述澳門貨幣暨匯兌監理署於每年十二月份以通告形式公佈訂定在有關年度內保險公司應繳納之年度稽查費金額。

據此，對批准在本地區從事活動的保險公司之一九九三年度之稽查費，茲訂定為澳門幣貳萬貳仟伍佰圓正。

一九九三年十一月二十三日於澳門貨幣暨匯兌監理署

行政委員會主席 盧德禮
行政委員 潘志輝

(Custo desta publicação \$ 814,20)

Aviso n.º 16/93-AMCM

Assunto: Taxa de registo a aplicar aos mediadores de seguros.

Havendo que estipular, para o ano de 1993, a taxa de registo dos mediadores autorizados a exercer a actividade no Território, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 38/89/M, de 5 de Junho, determina-se que:

1. Relativamente ao ano de 1993, é fixada a taxa de registo que varia entre um mínimo de MOP 600,00 e um máximo de MOP 1 400,00, conforme a seguinte tabela:

Categoria	Taxa de registo
<i>Angariador e agente — pessoa singular</i>	
(i) Com comissões anuais inferiores ou iguais a mil patacas	\$ 600,00
(ii) Com comissões anuais superiores a mil patacas	\$ 750,00
<i>Agente — pessoa colectiva constituída no Território</i>	
(i) Com comissões anuais inferiores ou iguais a mil patacas	\$ 750,00
(ii) Com comissões anuais superiores a mil patacas	\$ 850,00
<i>Agente — pessoa colectiva sediada no exterior</i>	
(1) <i>Com escritório próprio em Macau</i>	
(i) Com comissões anuais inferiores ou iguais a mil patacas	\$ 850,00
(ii) Com comissões anuais superiores a mil patacas	\$ 1 000,00
(2) <i>Só com representação em Macau</i>	
(i) Com comissões anuais inferiores ou iguais a mil patacas	\$ 1 000,00
(ii) Com comissões anuais superiores a mil patacas	\$ 1 100,00
<i>Corretor constituído no Território</i>	
(i) Com comissões anuais inferiores ou iguais a mil patacas	\$ 1 000,00

(ii) Com comissões anuais superiores a mil patacas \$ 1 100,00

Corretor sediado no exterior

(1) *Com escritório próprio em Macau*

(i) Com comissões anuais inferiores ou iguais a mil patacas \$ 1 100,00

(ii) Com comissões anuais superiores a mil patacas \$ 1 200,00

(2) *Só com representação em Macau*

(i) Com comissões anuais inferiores ou iguais a mil patacas \$ 1 200,00

(ii) Com comissões anuais superiores a mil patacas \$ 1 400,00

2. No caso dos mediadores que iniciaram a sua actividade no decurso do exercício de 1993, aquela taxa será calculada proporcionalmente ao número de meses de actividade, conforme o disposto no n.º 4 do citado artigo, tendo, no entanto, como limite mínimo, o montante de MOP 100,00.

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 23 de Novembro de 1993. — Pel'O Conselho de Administração. — O Presidente, *José Carlos Rodrigues Nunes*. — O Administrador, *António José Félix Pontes*.

通告第 一六/九三號——AMCM

事由——保險中介人年度註冊費

根據六月五日第三八/八九/M 號法令中第十三條第二款關於獲准在本地區從事活動之保險中介人須繳交的年度註冊費，經就一九九三年度之費率作出如下之規定：

一、就一九九三年度之註冊費率茲定出介乎最低 MOP 600.00 至最高 MOP 1,400.00 各別不同之費率，可參考如下附表：

類 別	註冊費
保險代理人及推銷員——(個人)	
(i) 年度佣金收入少於或等於澳門幣壹千圓	\$ 600.00
(ii) 年度佣金收入多於壹千圓	\$ 750.00
保險代理人(在澳門開設之團體)	
(i) 年度佣金收入少於或等於澳門幣壹千圓	\$ 750.00
(ii) 年度佣金收入多於壹千圓	\$ 850.00
保險代理人(總辦事處設於外地之團體)	
(1) 在澳門設有本身辦事處	
(i) 年度佣金收入少於或等於澳門幣壹千圓	\$ 850.00
(ii) 年度佣金收入多於壹千圓	\$ 1,000.00

(2) 在澳門只有代辦

- (i) 年度佣金收入少於或等於澳門幣壹千圓 \$ 1,000.00
(ii) 年度佣金收入多於壹千圓 \$ 1,100.00

Aviso n.º 17/93-AMCM

Assunto: Entrada em circulação das novas moedas de 10 avos, 20 avos e 50 avos.

保險經紀人 (開設於澳門)

- (i) 年度佣金收入少於或等於澳門幣壹千圓 \$ 1,000.00
(ii) 年度佣金收入多於壹千圓 \$ 1,100.00

A Autoridade Monetária e Cambial de Macau torna público que, a partir do próximo dia 2 de Janeiro de 1994, começará a pôr em circulação, por intermédio do Banco Nacional Ultramarino, S.A., as novas moedas de 10 avos, 20 avos e 50 avos, cuja cunhagem e características foram autorizadas pelo Decreto-Lei n.º 34/91/M, de 6 de Maio.

保險經紀人 (外地公司)

(1) 在澳門設有本身的辦事處

- (i) 年度佣金收入少於或等於澳門幣壹千圓 \$ 1,100.00
(ii) 年度佣金收入多於壹千圓 \$ 1,200.00

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 23 de Novembro 1993. — O Conselho de Administração. — O Presidente, José Carlos Rodrigues Nunes. — O Administrador, António José Félix Pontes. — O Administrador, António dos Santos Ramos.

(2) 在澳門只有代辦

- (i) 年度佣金收入少於或等於澳門幣壹千圓 \$ 1,200.00
(ii) 年度佣金收入多於壹千圓 \$ 1,400.00

通告第 一七/九三號——AMCM

澳門貨幣暨匯兌監理署茲公告，本機構自九四年一月二日起，將通過大西洋銀行，開始發行按五月六日第三四/九一/M 號法令授權鑄製之新的澳門幣壹毫、貳毫及伍毫之輔幣，並投入流通使用。

二、倘保險中介人在一九九三年中內開業，中介人得按前述該條例中第四款所述根據由其從事業務之相關月份相應繳交該項註冊費用，但最低以不少於 MOP 100.00 為限。

一九九三年十一月二十三日於澳門貨幣暨匯兌監理署

一九九三年十一月二十三日於澳門貨幣暨匯兌監理署

行政委員會主席 盧德禮
行政委員 潘志輝
林文傑

行政委員會主席 盧德禮
行政委員 潘志輝

(Custo desta publicação \$ 2 398,90)

(Custo desta publicação \$ 647,90)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
PREDIAL FERFU, LIMITADA

Fai Fu Tei Chán Iao Han Cong Si
Feru Land Limited

◆
Convocatória

É convocada uma assembleia geral dos sócios da sociedade em epígrafe, para o próximo dia 13 de Janeiro de 1994, a realizar no Cartório da Notária Privada Maria Amélia António, sito na Rua da Praia Grande, n.º 57, 25.º andar, em Macau, pelas 15,30 horas, com a seguinte ordem do dia:

Ponto único: Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos três de Dezembro de mil novecentos e noventa e três. — O Sócio-Gerente, Danum Enterprises Limited.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

◆
Rectificação

Para os devidos efeitos, rectifica-se o extracto da escritura de constituição da

sociedade em epígrafe, publicado no Boletim Oficial n.º 48, II Série, de 2 de Dezembro de 1993.

Assim, onde se lê:

«... foi constituída entre Leung Kwo Wing Lolita, Lei Man Chi, Cheang Iu Cheong e João Carlos Rodrigues ...»

Deve ler-se:

«... foi constituída entre Leung Kwok Wing Lolita, Lei Man Chi, Cheang Iu Cheong e João Carlos Rodrigues ...».

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e três. — A Notária, Manuela António.